

À GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DE GOIÁS-GO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-SEDI

ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 118.702.797/0001-34, com sede à Rodovia José Carlos Daux, S/N, sala 01 e 02, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88.032-005, vem, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 5º, inciso XXXIV, da CF/88, bem como artigos 58, inciso I e art. 60 da Lei n.º 9.784/1999 e no item 11 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2022-SEDI, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação prevista no Edital de Chamamento Público n.º 01/2022-SEDI, em especial, acerca da pontuação concedida a três organizações proponentes, conforme razões abaixo.

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

No dia 02/01/2023, a Associação ora recorrente tomou ciência do resultado preliminar da seleção pública do Chamamento Público n.º 01/2022-SEDI, também divulgado no site da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) do Estado de Goiás¹ e está, no momento, classificada em primeiro lugar.

Como a fase recursal possui etapa única e está ocorrendo neste momento, desde a publicação do resultado preliminar, a ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL possui interesse em recorrer da pontuação das demais candidatas, a seguir especificadas, **somente pelo princípio da eventualidade**.

Sendo assim, conforme itens 11.1 e 11.7 do citado edital, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, motivo pelo qual que é manifestamente legítimo e tempestivo o presente recurso se apresentado até o dia 09 de janeiro de 2023.

¹ Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.go.gov.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes/169-licitacoes/4865-chamamento-publico-n%C2%BA-01-2022-sedi.html>>. Acesso em: 05 jan. 2022.

2. DO CONTEXTO FÁTICO

O Edital de Chamamento Público n.º 01/2022-SEDI foi lançado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) do Estado de Goiás e tem por objetivo a seleção da melhor proposta para a gestão e a operacionalização do CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR (CEEI) - HUB GOIÁS.

Em 02/01/2023, a Associação ora recorrente foi informada do resultado preliminar que resultou em sua classificação em primeiro lugar com 128,90 pontos, além da pontuação das demais, conforme se verifica da publicação:

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE	CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Associação Impact HUB BRASIL	18.702.797/0001-34	128,90	Classificada	1ª
Associação para a Promoção da Excelência de Software Brasileiro - SOFTEX	01.679.152/0001-25	126,90	Classificada	2ª
Núcleo de Gestão Porto Digital - NGPD	04.203.075/0001-20	121,90	Classificada	3ª
Sociedade Mineira de Software - FUMSOFT	42.772.319/0001-85	121,50	Classificada	4ª
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC	37.116.704/0001-34	92,30	Classificada	5ª
Associação HUB Brasília	35.604.085/0001-00	55,60	Desclassificada	---

Em paralelo, a ora Recorrente entrou em contato via e-mail, no dia 02/01/23, afim de compreender em detalhes a avaliação, ocasião em que solicitou o encaminhamento do detalhamento da pontuação das organizações proponentes. No mesmo dia, o servidor João Borges Queiroz, Gerente de Compras Governamentais Superintendência de Gestão Integrada, encaminhou planilha com a pontuação detalhada de todos os participantes que foi utilizada como base para a elaboração do presente recurso.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Edital tem por finalidade a escolha da melhor proposta para a gestão e a operacionalização do Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador (CEEI) - HUB GOIÁS. Conforme Tabela 2, que integra o Termo de Referência, houve a seguinte previsão para fins de avaliação:

TABELA 2 - HISTÓRICO DE EXPERIÊNCIA DA OSC

Item de avaliação	Critério de pontuação	Faixa de pontuação
Nº de espaços de coworking geridos nos últimos cinco anos [tendo cada ambiente sido gerido por no mínimo 06 (seis) meses cada]	2 pontos para cada ambiente gerido	0 a 10
Nº de negócios (startups e/ou negócios de impacto social) apoiados por meio de programas de aceleração, residência ou incubação nos últimos cinco anos	1 ponto para cada 20 negócios atendidos	0 a 10
N.º de programas de aceleração e/ou incubação realizados nos últimos cinco anos	1 ponto para cada programa realizado	0 a 10
N.º de projetos de impacto social desenvolvidos nos últimos cinco anos	1 ponto para cada projeto	0 a 5
Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de desenvolvimento e apoio a inovação em governo	1 ponto para cada parceria	0 a 5
Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de aceleração de negócios de impacto social	1 ponto para cada parceria	0 a 5
Parceria constituída com instituição de financiamento OU grupo de investidores OU fundo de venture capital OU de capital semente	1 ponto para cada parceria	0 a 5
Pontuação máxima:		50

Não é de se olvidar que o procedimento, ainda que em sede de chamamento público, é regido por uma série de normas e princípios, dentre eles o postulado da vinculação ao instrumento convocatório segundo o qual “o edital é a lei interna (...), e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 276).

Ao analisar a planilha com a pontuação detalhada de todas as organizações proponentes, foi possível aferir que a “Associação para a Promoção da Excelência de Software Brasileiro” – SOFTEX e “Sociedade Mineira de Software” – FUMSOFT obtiveram pontuação máxima quanto à gestão de espaços de coworking e inovação.

Veja, a Associação Impact Hub Brasil, ora recorrente, atua há muitos anos na gestão de espaços de coworking e inovação, inclusive foi a responsável pela criação do primeiro coworking no Brasil por meio de um de seus membros em 2007 e desconhece a atuação dessas organizações candidatas nesse campo.

Em tempo, vale lembrar que para atender as necessidades pontuadas no edital as organizações devem ter experiência gerindo espaços de inovação, atraindo e retendo membros pagantes para que os objetivos de sustentabilidade do HUB Goiás sejam atingidos.

Em outras palavras, **a mera ocupação de um espaço de inovação não caracteriza a gestão ativa deste**. Assim, ao que tudo indica, houve afirmação genérica de cumprimento dos requisitos por partes destas proponentes, sem encaminhamento de documentos idôneos comprobatórios que tratam da experiência e qualificação técnica para atendimento de cada um dos itens supracitados.

Além disso, outro ponto de atenção é a pontuação das proponentes SOFTEX, FUMSOFT e FINATEC em projetos de impacto social. A Associação Impact Hub Brasil, ora recorrente, atua nestas frentes desde a sua fundação e desconhece a atuação desses atores no campo. A fim de atender às exigências do edital é fundamental que as organizações proponentes tenham experiência na aceleração

de negócios de impacto social e, embora a Associação Impact Hub Brasil seja uma das pioneiras neste campo e reconheça a atuação de diversas organizações não é do nosso conhecimento nenhuma ação concreta e focada das outras proponentes que justifique suas pontuações aferidas.

Pelo princípio da eventualidade, como a fase recursal possui etapa única e está ocorrendo neste momento - desde a publicação do resultado preliminar, a ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL possui interesse em recorrer da pontuação dos demais candidatos para que a listagem apresente a classificação e pontuação adequada a cada proponente, por cautela e considerando que não haverá outra oportunidade de manifestação recursal. Isso, porque, caso haja revisão das pontuações após a fase recursal e, eventualmente, a Associação ora Recorrente não seja mais a primeira colocada, requer, desde já, que seja exigida essa documentação complementar da proponente subsequente.

Nesse contexto, considerando que não houve análise de documentações comprobatórias dos outros proponentes a fim de avaliar a consistência das informações, aponta-se a necessidade de checagem específica da pontuação atribuída no item "gestão de espaços de coworking e inovação" quanto as proponentes "Associação para a Promoção da Excelência de Software Brasileiro" – SOFTEX e "Sociedade Mineira de Software" – FUMSOFT e no item "N.º de projetos de impacto social desenvolvidos nos últimos cinco anos" com relação as organizações SOFTEX, FUMSOFT e FINATEC, pelas razões expostas.

Outrossim, em paralelo com os procedimentos licitatórios realizados pela administração pública, onde os procedimentos são muito rigorosos e a observação dos critérios objetivos deve ser a regra, quanto mais os procedimentos que envolvam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.

Assim, restam duvidosos os motivos que levaram a pontuação das referidas proponentes quando não é de conhecimento da ora recorrente que estas possuem capacidade de mercado capaz de atender o que se propõe como objeto deste Edital de Chamamento nos itens apontados, motivo pelo qual deve ser revista especificamente a pontuação a elas atribuídas neste particular.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

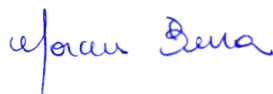
- a) O conhecimento do presente recurso, uma vez que é apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar, conforme estabelecido no item 11.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2022-SEDI, com notificação dos demais para contrarrazões, se for o caso;
- b) No mérito, que o presente recurso só seja analisado se inaugurada a fase recursal pelas outras organizações proponentes, com base no princípio da eventualidade e em face da unicidade da fase recursal. Em sendo inaugurada a fase recursal pelos demais proponentes, que seja integralmente provido o presente recurso, para reavaliar a pontuação concedida no item "gestão de espaços de coworking e inovação" quanto as proponentes SOFTEX e FUMSOFT e no item "N.º de projetos de impacto social desenvolvidos nos últimos cinco anos" com relação as organizações SOFTEX, FUMSOFT e FINATEC, procedendo-se, por conseguinte, com a nova publicação e divulgação de nova lista com reavaliação das pontuações das proponentes supracitadas.

Por fim, é louvável o trabalho minucioso em todo o processo conduzido pela área de compras e pela comissão técnica e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

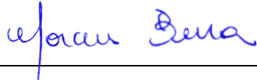
Goiás/GO, 09 de janeiro de 2023.



Marcos Vinicius da Silva Bessa
Presidente




ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL
CNPJ n.º 118.702.797/0001-34

Página de assinaturas



Marcus Bessa
938.667.122-00
Signatário

HISTÓRICO

- 09 jan 2023**
15:51:27  **Henrique Conca Bussacos** criou este documento. (E-mail: henrique.bussacos@impacthub.net)
- 09 jan 2023**
15:52:23  **Marcus Vinicius da Silva Bessa** (E-mail: marcus.bessa@impacthub.net, CPF: 938.667.122-00) visualizou este documento por meio do IP 177.53.238.36 localizado em Manaus - Amazonas - Brazil.
- 09 jan 2023**
15:53:29  **Marcus Vinicius da Silva Bessa** (E-mail: marcus.bessa@impacthub.net, CPF: 938.667.122-00) assinou este documento por meio do IP 177.53.238.36 localizado em Manaus - Amazonas - Brazil.

